

LEI Nº 1.091, DE 29 DE ABRIL DE 1.982

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A - (CEMIG), A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a assinar "Carta-Acordo" com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - (CEMIG), para a execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 842.332,80 (oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), pagáveis a vista, e Cr\$ 8.868.753,60 (oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos) pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de Cr\$ 739.062,80 (setecentos e trinta e nove mil, sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo" a ser firmada, para a execução dos serviços nela discriminados, mediante utilização da arrecadação de quotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - A Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG), caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgar, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de abril de
1.982.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO